

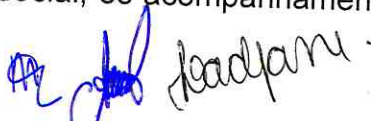
**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Caruaru**

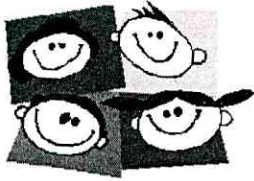
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 -
Maurício de Nassau, Caruaru - PE
Fone/Fax 3719-1742

1

Ata de Reunião Extraordinária entre o COMVIVA o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru-PE.

Aos dois do mês de agosto do ano de 2021, às 09h30min, estiveram presentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru, o setor jurídico do Comdica composto por Manuelle Honorato e Ladjane Aline, Albiram Souza (Diretoria) e a equipe do Comviva composta por Aldenir da Silva (Secretária executiva), Maria do Socorro (Coordenação) e Elaine Carina (Jurídico). A presidente do Comdica, Priscila Azevedo, esteve presente antes de iniciar a reunião, mas por motivos de saúde e gravidez precisou se ausentar para realizar exame de emergência. Manuelle dá início a reunião expondo os dois pontos de pauta a serem abordados, o **primeiro ponto**: esclarecimentos sobre os cálculos dos valores salariais na planilha de cronograma de desembolso que está destinado 80% do valor total a recursos humanos referente ao programa "Cidadão". O **segundo ponto**: o período de execução que o programa Cidadão vem sendo financiado que excede o prazo de cinco anos de acordo com Decreto 8.726/2016. Ladjane explica que a planilha apresenta valores salariais flutuantes a cada mês e que maior parte do valor do projeto corresponde ao pagamento dos profissionais e solicitou notas explicativas sobre o detalhamento da planilha financeira com relação a férias e décimo terceiro dos recursos humanos. Socorro por sua vez, explica que ela é responsável pela coordenação da MSE de LA e colaborou para elaboração do Plano de Trabalho e a planilha financeira e informa que irá formalizar a explicação da planilha posteriormente. Na sequência, Socorro discorre sobre a planilha informando que os valores são calculados com base em uma despesa orçada para pagamentos de rescisões e multas rescisórias, um percentual de férias e décimo terceiro. Socorro cita o exemplo de um psicólogo que trabalha a onze anos pelo LA, e é registrado no mês de setembro com salário de dois mil e duzentos e cinquenta reais, recebendo esse valor nos meses de setembro e outubro, no mês de agosto este psicólogo recebe três mil reais por que ele só é registrado no mês de setembro e é feito uma previsão para que no mês de agosto ele receba o valor de dois mil duzentos e cinquenta mais um terço de férias, no mês de novembro está previsto o décimo terceiro de todos os profissionais e no mês de dezembro o valor retoma a dois mil duzentos e cinquenta. Outro ponto que Socorro pontua, é que os profissionais estavam a três anos sem aumento, então neste projeto foi dado um aumento a partir do mês de janeiro para que estes profissionais recebessem cem reais a mais, então o valor ficou de dois mil trezentos e cinquenta reais que se mantém de janeiro até julho referente a 2022. Outro fator que compõe os valores dos salários descritos por Socorro, é o acréscimo da rescisão, pois se um dos profissionais pedir demissão, a instituição terá que arcar com as despesas rescisórias, e diante disso é feito uma previsão para caso esta situação ocorra. Carina inicia sua fala explicando a respeito do quantitativo de pessoal, informando que o COMDICA nunca delimitou e determinou qual era o percentual das despesas a serem programadas e efetuadas no Programa Cidadão. E que os recursos humanos do Programa Cidadão é compatível com as diversidades de ações que são desenvolvidas pela equipe interdisciplinar junto aos adolescentes e famílias, tais como: os atendimentos jurídico, pedagógico, psicológico e social, os acompanhamentos nas famílias, nas escolas, no sistema de garantia de direitos,





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 -
Maurício de Nassau, Caruaru - PE
Fone/Fax 3719-1742

1 na Rede socioassistencial, nos encontros de famílias, nos encontros de protagonismo, nos
2 encontros de famílias, dentre outras atividades, pois a medida sócia educativa LA possui
3 em média oitenta adolescentes e que a cada quinze dias é realizadas essas visitas para
4 acompanhamento e suporte aos adolescentes. Socorro acrescenta que o fato destes
5 profissionais receberem décimo terceiro assim que é registrado se dá por que estão a
6 muitos anos trabalhando continuamente pelo LA. Carina explica que os valores altos
7 correspondem a exposição ao risco que estes profissionais sofrem, pois lidam com com
8 situações de vulnerabilidades e é realizada a visita em residências e nas escolas. Albiram
9 ressalta que de acordo com a resolução do Sinase a cada vinte adolescentes que são
10 acompanhados se faz necessário uma equipe e é por isso que LA possui grande parte das
11 despesas com o pagamento de pessoal. Ladjane fala que entende tudo o que foi
12 apresentado, mas sugere este detalhamento explicativo na planilha do cronograma, para
13 que se saiba como é composto o salário de pessoal. Manuelle dá início a sua fala a
14 respeito do período de execução do programa Cidadão e cita a Resolução 36, que foi
15 aprovada pelo Pleno do Comdica em 2017 e deixa em aberto o tempo de financiamento,
16 porém em contraponto a Lei do Mrosc e o Decreto 8.726/2016 que estabelece o prazo
17 máximo de cinco anos, sendo assim, o Comdica precisa seguir a Lei do Mrosc e o decreto
18 citado. Manuelle explica que foi questionado anteriormente a Verônica, a quanto tempo o
19 projeto estava sendo financiado e não obteve respostas, mas foi realizado uma pesquisa e
20 localizou-se registros em que o projeto vem sendo realizado desde o ano de 2014, dessa
21 forma, extrapola o prazo que a Lei impõe. Carina por sua vez, explica que a Lei do Mrosc
22 foi datada em 2014, mas que só ficou obrigatória aos municípios em 2017. Manuelle ler os
23 decretos e pontua que quando a Resolução 36 foi criada pelo Comdica, essas leis já
24 existiam, então deveriam ter sido incluídas. Carina explica mais uma vez que os municípios
25 tiveram um prazo de até 2017 para implantar essas leis de forma obrigatória, e que
26 especificamente na cidade de Caruaru só foi elaborado o Decreto que trata sobre o Marco
27 Regulatório em 2018, e a parceria com assinatura de Termo de Fomento só foi iniciada em
28 2017. Ladjane enfatiza a importância da informação que em 2014 o projeto era financiado
29 por termo de convênio para fundamentação do parecer. Albiram pontua que Priscila tem
30 todo o respeito pelo trabalho do Comviva e o LA e que o único interesse é de regularizar o
31 programa de acordo com a lei e o decreto. Socorro pede que juntos encontrem uma
32 solução para dá continuidade ao LA, diante da relevância que este programa possui.
33 Manuelle diz que já está sendo providenciada a comunicação junto ao Ministério Público e
34 Vara da Infância para que se decida como o Comdica irá proceder em diante de forma
35 legal. Sendo assim, fica de acordo que o Comviva irá refazer a planilha com todo o
36 detalhamento necessário e encaminhado os Termos a partir do ano de 2011. A reunião
37 finaliza e o setor jurídico do Comdica informa que será apresentado um parecer jurídico à
38 Diretoria e ao Pleno em reunião extraordinária. Eu, Patrícia Naiara, lavrei a presente ata
39 que, após lida e aprovada, segue com assinaturas.

Manuelle Honorato de S. L. L. Ladjane Almeida Ferreira Wanderley.
Patrícia Naiara